



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Cristiano Araújo



PL 59 /2015

PROJETO DE LEI Nº

(Do Senhor Deputado Cristiano Araújo)

Institui a Política de Capacitação para Atendimento ao Idoso nos órgãos públicos do Governo do Distrito Federal.

LIDO
Em 05/02/15
Assessoria de Planejamento

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica instituída a Política de Capacitação para Atendimento ao Idoso nos órgãos públicos do Governo do Distrito Federal.

Art. 2º Nos termos da política de capacitação instituída por esta lei, será oferecido anualmente aos servidores públicos do Distrito Federal curso de capacitação, que apresentará conteúdo especial voltado para atendimento aos idosos.

Art. 3º O Conselho do Idoso elaborará diretrizes para a Política de Capacitação para Atendimento ao idoso.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSISTÊNCIA DE PLANEJAMENTO 27/Jan/2015 15:16

JUSTIFICAÇÃO

Este projeto tem por objetivo o aprimoramento da Política de Atenção ao Idoso no Distrito Federal, pois valoriza e incentiva a qualidade do atendimento à pessoa idosa na administração pública.

Pretende-se, com esta proposição, valorizar o aprimoramento da atenção ao idoso em todos os aspectos, e um deles é exatamente o de atender prontamente ao idoso em todas as esferas públicas. Para tanto, faz-se necessário

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 59 /2015
Folha Nº 01



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Cristiano Araújo



um treinamento refinado, que ofereça condições para que a pessoa idosa sintasse acolhida e tenha atenção específica e satisfatória.

Esta proposição teve como referência o Projeto de Lei nº 5.701/14 do Deputado Mineiro Fred Costa.

Sala das Sessões,

Deputado CRISTIANO ARAÚJO

edn

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 59 / 2015
Folha Nº 02



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

PRESIDÊNCIA

Assessoria de Plenário e Distribuição



Assunto: Distribuição do Projeto de Lei nº 59/2015

Autoria: Deputado Cristiano Araújo ("Institui a Política de Capacitação para Atendimento ao Idoso nos órgãos públicos do Governo do Distrito Federal")

Ao **SPL** para indexação e, em seguida, ao **SACP**, para conhecimento e providências protocolares, informando que a matéria tramitará, em análise de mérito, na **CAS** (RICLDF, art. 65, I, "d") e, em análise de admissibilidade, na **CCJ** (RICLDF, art. 63, I).

Em 10/02/2015.

Leonardo Címon Simões de Araújo

Matrícula 16.809

Consultor Legislativo

*Leonardo Címon Simões
Matr. 16.809-15
Consultor Legislativo
Assessoria de Plenário e Distribuição*

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 59/2015
Folha Nº 03